



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LIVRO 8/9

DECRETO LEGISLATIVO Nº 569, DE 14/11/2017

Assunto: "Dispõe sobre o modelo, forma e o padrão dos diplomas, homenagens e títulos concedidos pela Câmara Municipal de Cruzeiro."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro, em Sessão Ordinária realizada em Plenário, aprovou e ela Promulga o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Os diplomas, homenagens e títulos a que se referem o Decreto Legislativo n.º 26/1.984, Decreto Legislativo n.º 38/1.984, Decreto Legislativo n.º 101/1.989, a Resolução n.º 104/1.992, a Resolução n.º 105/1.992, o Decreto Legislativo n.º 265/1.995, a Resolução n.º 181/1.999, o Decreto Legislativo n.º 400/2.005, o Decreto Legislativo n.º 421/2.008, o Decreto Legislativo n.º 433/2.009, o Decreto Legislativo n.º 444/2.009, o Decreto Legislativo n.º 451/2.010, o Decreto Legislativo n.º 463/2.010, o Decreto Legislativo n.º 496/2.014, o Decreto Legislativo n.º 517/2.015, o Decreto Legislativo n.º 521/2.015 e o Decreto Legislativo n.º 526/2.015, serão concedidos e outorgados sob a forma de singela placa de inox tamanho 23 cm x 15 cm, em estojo na cor azul celeste tamanho 28 cm x 20 cm, com letras coloridas e em baixo relevo, cujo texto será o previsto no respectivo ato normativo, além da homenagem a que se refere e o Brasão do Município.

Artigo 2º - Deverá constar da placa mencionada no artigo anterior, além do nome do Presidente da Câmara Municipal, o nome do Vereador, patrono da homenagem.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

Cruzeiro, 14 de novembro de 2017

CHARLES EDUARDO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado na Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cruzeiro, em 14 de novembro de 2017.

Severino J. S. Biondi
Procurador Chefe